

PODER JUDICIÁRIO  
 ÓRGÃO: JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
 UNIDADE: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ  
 Data de referência: 30/06/2019

**RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES**

**a) cargos efetivos do quadro de pessoal do órgão.**

CARREIRA / CLASSE / ESCOLARIDADE / PADRÃO				Ativos				Inativos e Pensionistas				
				Ocupados			Vagos	Total	Aposentados	Instituidores de Pensão	Total	Beneficiários de Pensão
				Estáveis	Não-Estáveis	Subtotal						
ANALISTA	C	S	13	75	0	75	0	75	17	4	21	5
			12	5	0	5	0	5	0	0	0	0
			11	1	0	1	0	1	0	0	0	0
	B	O	10	3	0	3	0	3	0	0	0	0
			9	17	0	17	0	17	0	0	0	0
			8	10	0	10	0	10	0	0	0	0
			7	5	0	5	0	5	0	0	0	0
			6	14	0	14	0	14	0	0	0	0
			5	6	0	6	0	6	0	0	0	0
	A	R	4	1	0	1	0	1	0	0	0	0
			3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			2	0	2	2	0	2	0	0	0	0
			1	0	1	1	3	4	0	0	0	0
<b>TOTAL ANALISTA</b>				<b>137</b>	<b>3</b>	<b>140</b>	<b>3</b>	<b>143</b>	<b>17</b>	<b>4</b>	<b>21</b>	<b>5</b>
TÉCNICO	C	M	13	99	0	99	0	99	21	5	21	8
			12	7	0	7	0	7	0	0	0	0
			11	3	0	3	0	3	0	0	0	0
	B	D	10	4	0	4	0	4	0	0	0	0
			9	17	0	17	0	17	0	0	0	0
			8	14	0	14	0	14	0	0	0	0
			7	8	0	8	0	8	0	0	0	0
			6	15	0	15	0	15	0	0	0	0
			5	4	0	4	0	4	0	0	0	0
	A	I	4	2	0	2	0	2	0	0	0	0
			3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			2	0	2	2	0	2	0	0	0	0
			1	0	5	5	9	14	0	0	0	0
<b>TOTAL TÉCNICO</b>				<b>173</b>	<b>7</b>	<b>180</b>	<b>9</b>	<b>189</b>	<b>21</b>	<b>5</b>	<b>21</b>	<b>8</b>
AUXILIAR	C	F	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	B	U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	A	N	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL AUXILIAR</b>				<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
PJ				0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>310</b>	<b>10</b>	<b>320</b>	<b>12</b>	<b>332</b>	<b>38</b>	<b>9</b>	<b>42</b>	<b>13</b>

Observação: Os tribunais de justiça e de justiça militar deverão adaptar este anexo às respectivas estruturas de carreira.